



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rio Grande do Sul

Campus  
Bento Gonçalves

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS BENTO GONÇALVES

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE AGRONOMIA DO**  
**IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O presente Regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I e TCC II do curso superior de bacharelado em Agronomia do IFRS – *Campus* Bento Gonçalves.

Art. 2º O TCC tem por objetivo consolidar os conteúdos vistos ao longo do curso em um trabalho de pesquisa acadêmica e/ou implementação na área agrônômica, podendo ser realizado a partir da dinamização dos saberes construídos nas atividades e projetos realizados ao longo do curso. Deverá ser sistematizado, permitindo que o estudante se familiarize com o seu futuro ambiente de trabalho e/ou área de pesquisa. O desenvolvimento do trabalho deverá possibilitar ao aluno a integração entre teoria e prática, verificando a capacidade de síntese das vivências do aprendizado adquiridas durante o curso.

Art. 3º O TCC está dividido em TCC I e TCC II, e a aprovação no TCC I é pré-requisito para o TCC II.

Art. 4º O TCC I tem como metodologia principal a elaboração e apresentação do projeto de conclusão de curso, que consiste preferencialmente em uma pesquisa, solução, aplicação ou aprimoramento de um processo. O tema deverá estar relacionado com as áreas afins do curso de Agronomia, podendo estar contemplado em projetos de ensino, pesquisa ou extensão desenvolvidos ao longo do curso, dentro ou fora do IFRS. Também é possível trabalhar com base nas demandas presentes no local de estágio ou no cotidiano da área agrônômica.

Parágrafo único. Sempre que aplicável, o TCC I deverá ser estruturado de acordo com o Manual de Trabalhos Acadêmicos do IFRS – *Campus* Bento Gonçalves.

Art. 5º O TCC II trata da condução, elaboração e apresentação do trabalho, na mesma temática do TCC I, sempre que possível. O trabalho de TCC II poderá ser desenvolvido em locais dentro ou fora do IFRS, tais como laboratórios, entidades governamentais, empresas privadas e propriedades rurais ou atuando como bolsista ou voluntário em projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

Parágrafo único. Caso o TCC II seja realizado fora do IFRS, deverá ser entregue o Anexo I preenchido à coordenação do curso. Além disso, poderão ser exigidos outros documentos pelo IFRS, pela parte concedente ou para atender a legislação, de acordo com cada caso.

Art. 6º Serão consideradas produções acadêmicas de TCC II, dentre outras:

- I. Monografia, conforme a estrutura estabelecida no Manual de Trabalhos Acadêmicos do IFRS *Campus* Bento Gonçalves;
- II. Artigo científico publicado ou não em revista ou periódico, com ISSN;
- III. Capítulo de livro publicado, com ISBN;
- IV. Desenvolvimento de um produto no âmbito da inovação tecnológica.

## CAPÍTULO II – DO FLUXO, ESTRUTURA E AVALIAÇÃO DO TCC I E TCC II

Art. 7º A produção do TCC será acompanhada por um professor orientador, cuja escolha é de responsabilidade do estudante, o qual deve comunicá-la ao coordenador do curso mediante envio por email do Anexo II, dentro do prazo estabelecido em cronograma.

Parágrafo único. Havendo dificuldade na escolha, o coordenador do curso poderá auxiliar o estudante.

Art. 8º O orientador do TCC II será, preferencialmente, o mesmo do TCC I. Havendo impedimento, o coordenador do curso poderá auxiliar o estudante na troca de orientador.

Art. 9º O trabalho será composto por uma parte escrita e apresentação.

§ 1º O trabalho escrito deverá estar de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

§ 2º A apresentação será feita perante uma banca presidida pelo orientador e composta por mais dois professores, no mínimo, a ser designada pela coordenação do curso, ouvido o professor orientador do trabalho.

§ 3º A critério do orientador, serão convidados a participar da banca membros com formação superior, e experiência no assunto do trabalho, podendo ser convidado para a composição da mesma, um profissional externo ao *Campus* Bento Gonçalves, de reconhecida experiência profissional ou formação acadêmica na área de desenvolvimento do objeto de estudo. Nesse último caso, o *Campus* não se responsabilizará por qualquer despesa.

§ 4º O tempo para apresentação do trabalho será entre 20 e 30 minutos, acrescidos de até 30 minutos para argumentação da banca.

Art. 10. Antes da apresentação, o estudante deverá entregar uma versão digital por *e-mail*. Além dessa, poderá entregar versão impressa do trabalho escrito para cada membro da banca e para o orientador, de acordo com o cronograma estabelecido.

Art. 11. O orientador será responsável pela escolha da data para defesa, após consulta ao estudante e aos membros da banca, de maneira consensual. Posteriormente, o orientador deverá informar a data ao coordenador do curso.

Art. 12. Concluída a defesa, a banca se reunirá em espaço reservado e emitirá seu parecer, que poderá ser aprovação do trabalho, reprovação ou necessidade de correções, a serem entregues dentro do cronograma estabelecido.

§ 1º Caso o estudante não alcance a nota mínima de aprovação no TCC (7,0), considerando a nota do trabalho escrito e da defesa, deverá ser reorientado com o fim de realizar as necessárias adequações/correções e submeter novamente o trabalho à aprovação da banca examinadora, com nova defesa pública.

§ 2º Havendo a necessidade de correções, a forma como se dará a tramitação do trabalho até a sua aprovação será adotada em comum acordo entre os membros da banca.

Art. 13. A nota final será composta pelo trabalho escrito, com peso de 60%, e pela apresentação, com peso de 40%, de acordo com os critérios contidos na ficha de avaliação (Anexos III e IV).

Art. 14. Ao final do processo, estudantes que obtiverem nota inferior a 7,0 serão considerados reprovados. Nesse caso, precisarão realizar a matrícula novamente e obter aprovação até a conclusão do curso, por tratar-se de componentes curriculares obrigatórios.

Art. 15. A nota final do componente curricular será divulgada somente depois da entrega da versão final escrita, consolidada após a apresentação oral e com as devidas correções sugeridas pela banca.

Parágrafo único. A versão final da qual trata o *caput* deverá ser enviada por *e-mail* ao orientador.

Art. 16. A ficha de avaliação do trabalho deverá ser entregue pelo orientador ao coordenador do curso, juntamente com o documento de cessão dos direitos autorais para fins de divulgação no *site* do IFRS – *Campus* Bento Gonçalves e a versão final do trabalho escrito de que trata o artigo anterior, a qual deverá fazer parte do acervo bibliográfico do *Campus*, na forma eletrônica.

### CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. São atribuições do estudante:

- a) Respeitar e cumprir as orientações, prazos do cronograma e tarefas estipuladas pelo orientador, membros da banca e coordenador do curso;
- b) Elaborar os TCC's I e II de acordo com o estipulado neste regulamento;
- c) Arcar com as despesas referentes à impressão de todas as versões dos TCC's, quando for o caso;
- d) Respeitar os direitos autorais sobre artigos, livros, materiais digitais, entre outros, de forma que não seja realizado plágio acadêmico.

Art. 18. São atribuições do professor orientador:

- a) Apoiar a coordenação do curso no desenvolvimento das atividades relativas ao TCC;
- b) Reunir-se periodicamente com seus orientandos;
- c) Orientar seus alunos em todas as etapas relativas ao desenvolvimento do TCC;
- d) Sugerir referenciais bibliográficos para a realização dos estudos investigativos de seus orientandos;
- e) Avaliar todas as etapas do desenvolvimento do TCC, fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;
- f) Cadastrar o TCC no SigProj, quando necessário;
- g) Autorizar a defesa do TCC e definir a composição da banca.

Art. 19. São atribuições do coordenador do curso:

- a) Auxiliar os estudantes na escolha do professor orientador, quando necessário;
- b) Auxiliar na indicação de membros para a banca examinadora, quando necessário;
- c) Arquivar a documentação pertinente ou encaminhá-la para o correto arquivamento e/ou publicação;
- d) Manter a organização de todas as etapas e zelar pelo seu cumprimento;
- e) Dirimir eventuais dúvidas por parte dos estudantes, orientadores, membros da banca e outros eventuais envolvidos no processo.

Art. 20. Se por qualquer motivo o orientador vier a se afastar ou se desligar do IFRS – *Campus* Bento Gonçalves, deverá transferir seu orientando a outro docente que preencha os requisitos necessários, comunicando o fato ao coordenador do curso.

Art. 21. Quando o TCC puder resultar em patente, deve ser feita a comunicação à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, para o encaminhamento do registro junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFRS, conforme regulamentação institucional.

Art. 22. Cabe ao setor de ensino a emissão dos atestados de orientação e participação em bancas de TCC.

Art. 23. O cronograma do TCC será definido pelo Colegiado do curso.

Art. 24. O cronograma deverá conter duas datas para entrega do trabalho ao orientador, sendo a segunda data o limite para a entrega após as correções, quando necessárias.

Art. 25. Os casos omissos serão definidos pelo Colegiado do curso de Agronomia.

Art. 26. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*

**Anexo I**

**Carta de anuência para realização de trabalho de conclusão do curso de Agronomia**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

declaro que tenho conhecimento e concordo com a realização do Trabalho de Conclusão do Curso de Agronomia do

estudante \_\_\_\_\_ na propriedade/empresa

\_\_\_\_\_, sob CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_. Também declaro não haver

impedimento para futura publicação dos dados relacionados ao trabalho.

Local, data

Nome do responsável legal na propriedade/empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Bento Gonçalves*

**Anexo II**

**Ficha de Confirmação de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso da Agronomia**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula no SIAPE \_\_\_\_\_, professor do IFRS - *Campus* Bento Gonçalves, venho por meio deste comunicar a orientação do trabalho de conclusão do curso de Agronomia no \_\_\_\_\_ semestre do ano de \_\_\_\_\_.

Nome do Orientado:
Assinatura do orientado:
Matrícula:
Componente curricular no qual o estudante está inscrito: TCC I ( )      TCC II ( )
Local de realização (no caso do TCC II):

Assinatura do professor orientador: \_\_\_\_\_

Bento Gonçalves, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

**Anexo III**

**Ficha de avaliação individual de Trabalho de Conclusão de Curso da Agronomia**

Nome do estudante:
Componente curricular no qual o estudante está inscrito: TCC I ( )      TCC II ( )
Título do trabalho:
Avaliador:

<b>Aspectos avaliados (valor de até um ponto por tópico, com uma casa decimal)</b>	<b>Pontuação obtida</b>
<b>I. Trabalho escrito</b>	
Domínio do assunto	
Organização das ideias	
Fundamentação teórica	
Postura crítica/capacidade de argumentação	
Adequação às normas técnicas	
Respeito às normas cultas da língua portuguesa	
<b>Nota do item I:</b>	
<b>II. Apresentação oral</b>	
Domínio do tema	
Postura e linguagem	
Pontualidade	
Respostas aos questionamentos	
<b>Nota do item II:</b>	
<b>NOTA FINAL (somatório das notas dos itens I e II):</b>	

Bento Gonçalves, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



